

Aprovado em 1ª Discussão em 23/03/16 PROJETO DE LEI Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2016

Assinatura do Presidente

Aprovado em 2ª Discussão em 01/04/16

Assinatura do Presidente

Altera o art. 3º da Lei nº 2.001, de 01º de outubro de 2014, que Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista o Dia de Abertura da Campanha da Fraternidade, a ser realizado anualmente a partir da Quarta-Feira de Cinzas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 2.001, de 01º de outubro de 2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Câmara Municipal realizará anualmente Sessão Especial para a realização da Abertura da Campanha da Fraternidade no município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 02 de março de 2016.


Coriolano Moraes
Vereador (PT)

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA BA

SECRETARIA GERAL
Docto: 3 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Essa alteração tem como objetivo principal adequar ao que diz no Regimento Interno.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 02 de março de 2016



Coriolano Moraes
Vereador (PT)